



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.624 DE 02 DE MAIO DE 2012.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.012.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a
Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente, conforme abaixo discriminado, destinado ao empenhamento de despesa de manutenção, não prevista na Lei Orçamentária do exercício em curso, no valor total de R\$ 126.472,00 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais):

Órgão 07: Secretaria de Obras e Transportes

Unidade: 01 – Departamento de Obras

Proj./ Atividade 2.024: Manutenção da Rede Viária do Município

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0024 (51)– Aplicações Diretas.....R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas.....R\$ 26.472,00

TOTAL.....R\$ 126.472,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta do recurso arrecadado na forma da nota de descentralização de crédito nº 2012DC001151 do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDOSOCIAL, proveniente do Estado por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Araranguá (vinculação 0024 – Transferências de Convênios – Outros), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser creditada em conta corrente específica no Banco do Brasil, Agência 5300-7 – Timbé do Sul – SC., e o valor de R\$ 26.472,00 (vinte seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais), (vinculação 0080- recursos próprios), são decorrentes do provável excesso de arrecadação do exercício em curso, na forma da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - As suplementações de que tratam esta Lei ficam condicionadas a efetiva purgação do excesso de arrecadação em cada fonte de recursos.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 02 de maio de 2012.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---